



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a para alteração da LEI Nº 1.255, DE 27 DE SETEMBRO DE 202, do Crédito Especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÚBA DOS DANTAS			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0007 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		2115 – COMPLEMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM			
Código	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS DO SUS VALOR AJUSTADO	ESTADO	TOTAL
319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte recursos: 1605.000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 260.550,00 + R\$ 100.772,91 = 361.322,91	R\$ 0,00	R\$ 260.550,00 + R\$ 100.772,91 = 361.322,91
Totais		R\$ 0,00	R\$ 361.322,91	R\$ 0,00	R\$ 361.322,91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A cobertura para a alteração do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de repasse pelo Ministério da Saúde para pagamento Complemento ao Piso Salarial Nacional da Enfermagem, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme Portaria 597, de 12 de maio de 2023, em seu Art. 2º, nos termos do anexo III, em nove parcelas mensais no valor de R\$ R\$ 40.146,99, totalizando um valor R\$ 361.322,91 para o exercício de 2023, conforme demonstrativo abaixo:

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO
DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO
SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM
..... R\$
361.322,91

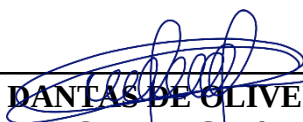
TOTAL DOS RECURSOS A SEREM RECEBIDOS R\$
361.322,91

Art. 3º - Ficam o projeto a ser realizado através de alteração da LEI Nº 1.255, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, do crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 20 de novembro de 2023.



GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL